

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-1.0 NA FORMA ABAIXO:

Aos dez dias do mês de junho de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DE SOUSA PRADO, brasileiro, cirurgião dentista, casado, portador da cédula de Identidade nº 107.35362-5, expedida pelo IFP, CPF nº 081.560.837-33, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente **Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº 7791138, CRM: 44625, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/01/000.862/2021, após a Convocação Pública nº 005/2022, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2022, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-1.0, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 006/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o Anexo Técnico F.6 – Cronograma de Desembolso Financeiro, no valor de R\$ 2.731.500,00 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais), no período de junho de 2026 a maio de 2028, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de no valor de **R\$ 2.731.500,00 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO TÉCNICO F.6 que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do **Contrato de Gestão nº 006/2022** que era de **R\$ \$ 888.487.602,62 (oitocentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos)**, passa a ser de **R\$ 891.219.102,62 (oitocentos e noventa e um milhões, duzentos e dezenove mil, cento e dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41
JUNHO/2026	JULHO/2026	AGOSTO/2026	SETEMBRO/2026
R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00

Parcela 42	Parcela 43	Parcela 44	Parcela 45
OUTUBRO/2026	NOVEMBRO/2026	DEZEMBRO/2026	13º SALÁRIO//2026
R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00
Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48	Parcela 49
JANEIRO/2027	FEVEREIRO/2027	MARÇO/2027	ABRIL/2027
R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00
Parcela 50	Parcela 51	Parcela 52	Parcela 53
MAIO/2027	JUNHO/2027	JULHO/2027	AGOSTO2027
R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00
Parcela 54	Parcela 55	Parcela 56	Parcela 57
SETEMBRO/2027	OUTUBRO/2027	NOVEMBRO/2027	DEZEMBRO/2027
R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00
Parcela 58	Parcela 59	Parcela 60	Parcela 61
13º SALÁRIO//2027	JANEIRO/2028	FEVEREIRO/2028	MARÇO/2028
R\$ 107.500,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
Parcela 62	Parcela 63		
ABRIL/2028	MAIO/2028		
R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00		

Parágrafo primeiro – As parcelas 38 a 44 representam os valores de complemento ao piso do período de junho a dezembro/2026; a parcela 45 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026; parcelas 46 a 57 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro de 2027; a parcela 58 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2027; parcelas 59 a 63 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a maio de 2028.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de maio de 2026, conforme Portaria GM/MS nº 11.417, de 26 de maio de 2026.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União

Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar à Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18005.10.301.0330.2854 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85; Fonte nº 184, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nºs 2026/NE000128 e 2026/NE000129, no valor total de R\$ 671.578,15 (seiscentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2028.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 006/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle

interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RODRIGO DE SOUSA Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
PRADO:08156083733 PRADO:08156083733
Dados: 2026.06.16 11:38:04 -03'00'
RODRIGO DE SOUSA PRADO
Secretário Municipal de Saúde

RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839 Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.06.15 13:32:35 -03'00'

Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM

TESTEMUNHAS:

1)  Documento assinado digitalmente
LEONARDO SOUTO DE CASTILHO
Data: 15/06/2026 20:13:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2)  Documento assinado digitalmente
JAQUELINE ROSA E SILVA
Data: 15/06/2026 15:38:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO TÉCNICO F.6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

 		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-1.0)			
ITEM		LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF			
		PARCELA 38	PARCELA 39	PARCELA 40	PARCELA 41
		JUNHO DE 2026	JULHO DE 2026	AGOSTO DE 2026	SETEMBRO DE 2026
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem		R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00

 		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-1.0)			
ITEM		LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF			
		PARCELA 42	PARCELA 43	PARCELA 44	PARCELA 45
		OUTUBRO DE 2026	NOVEMBRO DE 2026	DEZEMBRO DE 2026	13º SALÁRIO
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem		R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00

 SAÚDE SUS		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-1.0)			
ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF				
	PARCELA 46	PARCELA 47	PARCELA 48	PARCELA 49	
	JANEIRO DE 2027	FEVEREIRO DE 2027	MARÇO DE 2027	ABRIL DE 2027	
	Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00

 SAÚDE 		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-1.0)			
ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF				
	PARCELA 50	PARCELA 51	PARCELA 52	PARCELA 53	
	MAIO DE 2027	JUNHO DE 2027	JULHO DE 2027	AGOSTO DE 2027	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem		R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00

 SAÚDE 		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-1.0)			
ITEM		LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF			
		PARCELA 54	PARCELA 55	PARCELA 56	PARCELA 57
		SETEMBRO DE 2027	OUTUBRO DE 2027	NOVEMBRO DE 2027	DEZEMBRO DE 2027
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem		R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00	R\$ 107.500,00

 SAÚDE 		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-1.0)			
ITEM		LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 2023 e ADI Nº 7.222 - STF			
		PARCELA 58	PARCELA 59	PARCELA 60	PARCELA 61
		13º SALÁRIO	JANEIRO DE 2028	FEVEREIRO DE 2028	MARÇO DE 2028
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem		R\$ 107.500,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00



CRONOGRAMA RESUMIDO AP-1.0	
ANO	VALOR
1º ano	R\$ 1.321.500,00
2º ano	R\$ 1.410.000,00
TOTAL	R\$ 2.731.500,00



CRONOGRAMA RESUMIDO AP-1.0	
ANO	VALOR
2026	R\$ 784.000,00
2027	R\$ 1.397.500,00
2028	R\$ 550.000,00
TOTAL	R\$ 2.731.500,00

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e DISNIBRA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato 104/2024, por mais 24 meses.
Valor do Aditivo: R\$ 340.241,28 (trezentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte oito centavos)
Prazo: 13/06/2026 até 12/06/2028
Programa de Trabalho: 10.2201.02.061.0700.4921
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 2026NE000166
Fundamento: Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2025/00869
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 014/2026 ao Contrato nº 017/2026
Data da assinatura: 15/06/2026
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a Construtora Medeiros Carvalho de Almeida LTDA.
Objeto: Retificação da Cláusula Terceira do Contrato
Prazo: Sem alteração do prazo
Valor: R\$ 3.004.307,92 (três milhões e quatro mil e trezentos e sete reais e noventa e dois centavos)
Programa de trabalho: 15041.15.543.9803.4976
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fundamento: artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPRESA DA CIDADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: IC-PRO-2025/00310
Contrato IC nº: 021/2025
Data da Assinatura: 05/12/2025
Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e DNA NEURODESIGN LTDA.
Objeto: Serviços de Engenharia de Processos, Consultoria Organizacional e Treinamento Corporativo
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 48.470,63 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos)
Programa de Trabalho: 10.1155.22.122.0389.4169
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 2025NE000234
Fundamento: Lei Federal Nº 13.303/2016 - Art. 29, inciso II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO INDENIZATÓRIO

Processo Instrutivo nº: SME-PRO-2023/31224
Termo Indenizatório nº 57/2026
Data da assinatura: 29/05/2026
Partes: PCRJ/SME e MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA.
Objeto: indenização por desequilíbrio econômico-financeiro.
Valor total: R\$ 25.496,03 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos)
Programa de Trabalho: 10.1601.12.368. 0700. 2998
Natureza da Despesa: 339092
Nota de Empenho nº: 2026NE001710
Fundamento: Art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29858
10º Termo Aditivo nº: 002/2026 ao Contrato de Gestão nº 006/2022
Data da Assinatura: 10/06/2026
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 006/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem; II - Incluir o Anexo Técnico F.6 - Cronograma de Desembolso Financeiro, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 006/2022.
Prazo: 01/06/2026 a 31/05/2028.
Valor: R\$ 2.731.500,00
Programa de Trabalho: 18005.10.301.0330.2854
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2026NE000128 e 2026NE000129
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/68280
1º Termo Aditivo nº: 097/2026 ao Contrato nº: 2416286
Data da Assinatura: 15/06/2026
Partes: PCRJ/SMS e a KOVALENT DO BRASIL LTDA
Objeto: Supressão de 18,779539% do valor inicial do Contrato com supressão parcial do objeto contratual.
Prazo: A partir de 10/04/2026
Valor Total: R\$ 70.927,50
Fundamento: Artigo 124, inciso I, alínea b, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 12/06/2026

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 21/2026

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO-2024/07373

Onde se lê:
Objeto:
“(ii) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 30/05/2026.

Valor: R\$ 272.669,76 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)”

Leia-se:
Objeto:
“(ii) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro meses) a contar de 30/05/2026.

Valor: R\$ 14.262,10 (catorze mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Retifica-se a publicação do D.O Rio nº 59 do dia 15/06/2026, fl. 136.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**